

Regimento Interno

II CONSEMP-SE

Capítulo I

Da Realização

Art. 1º O 2º CONSEMP-SE – Congresso Estadual dos Servidores do Ministério Público de Sergipe será realizado no **dia 14 de setembro de 2024, na cidade de Aracaju - Sergipe, nas dependências do Hotel da Costa, localizado na Av. Santos Dumont, nº 1807.**

Capítulo II

Do Temário e da Programação

Art. 2º O 2º CONSEMP-SE terá como temário central **“Os desafios dos trabalhadores do MPSE em face do monopólio do orçamento institucional e da cultura do assédio moral”** e se desenvolverá com a organização e os debates dos temas:

- I - Solenidade de Abertura;
- II - Apreciação e Votação do Regimento do 2º CONSEMP-SE;
- III - Palestra: “O enfrentamento à violência moral e à precarização do trabalho no MP Brasileiro”
- IV - Painel de debates: “Conscientização e mobilização coletiva frente a uma política remuneratória individualista”;
- V - Apresentação e Debates das Teses e Moções;
- VI - Reforma estatutária;

Art. 3º Os trabalhos do 2º CONSEMP-SE serão distribuídos de acordo com a seguinte programação:

07:30 às 08:00 – Credenciamento

08:00 – Solenidade de Abertura, Composição da mesa e Saudações Iniciais

08:15 – Leitura e aprovação do Regimento Interno do 2º CONSEMP-SE



Sindicato dos Trabalhadores Efetivos
do Ministério Público de Sergipe

08:30 – Palestra: “*O enfrentamento à violência moral e à precarização do trabalho no MP Brasileiro*”

Palestrante: Alberto Ledur, Coordenador Executivo da FENAMP

Presidente de mesa: Roque Sousa, Coordenador do SINDSEMP-SE

09:15 – Painel de debates: “Mobilização coletiva frente à política remuneratória individualista e à prática de assédio moral”

Mediador: Dennis Freitas, Coordenador do SINDSEMP-SE

10:00 – Intervalo (coffee break)

10:30 – Apresentação e Debates das Teses e Moções;

11:00 – Reforma estatutária

12:00 – Encerramento

Capítulo III

Dos participantes

Art. 4º São cinco as modalidades de participantes:

- I - Delegados natos;
- II - Delegados eleitos na base;
- III - Palestrantes;
- IV** - Convidados;

§ 1º - São considerados delegados natos os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Comissão Organizadora, conforme estabelecem o § 1º do art. 11 do Estatuto do SINDSEMP-SE.

§ 2º - Serão considerados delegados eleitos na base todos os filiados, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- I - estar adimplente com a contribuição sindical mensal;
- II - estar sindicalizado há pelo menos 30 dias da data do evento;
- III - realizar inscrição prévia e credenciamento, nos termos do capítulo IV deste regimento;

§ 3º – Não será permitida a participação de delegados por meio de procuração pública ou particular.

§ 4º - Palestrantes são os convidados para participarem dos painéis, ajudando os participantes na construção do debate político-sindical do congresso.

§ 5º - Convidados são autoridades, estudantes universitários e representantes de entidades sindicais e de movimentos sociais aos quais foram dirigidos convites para estarem no 2º CONSEMP-SE, na solenidade de abertura e no transcorrer dos trabalhos, podendo ter direito a voz a critério da Comissão Organizadora;

§ 6º - Os servidores filiados e que não preencham os requisitos do §2º deste artigo poderão participar do congresso na qualidade de convidados.

Capítulo IV

Das Inscrições, do Credenciamento e das Presenças

Art. 5º Os filiados interessados em participar do congresso deverão realizar inscrição através do site www.sindsempse.com.br ou através do e-mail sindsempse@gmail.com, informando seu nome completo, matrícula, CPF, endereço de e-mail, cargo e unidade de lotação.

Parágrafo único - Serão aceitas inscrições enviadas **até as 23:59 horas do dia 08/09/2024**.

Art. 6º O credenciamento dos delegados e convidados será realizado conforme programação e local informados nos capítulos I e II deste regimento.

Art. 7º Quando do credenciamento, os delegados receberão crachá de identificação na cor laranja. Os convidados receberão crachá de identificação na cor cinza.

Parágrafo único – É lícita a averiguação da condição de filiado no ato do credenciamento, inclusive dos requisitos expressos no art. 4º, §2º, deste regimento.

Capítulo V

Do Uso da Palavra, das Deliberações e das Votações

Art. 8º Para fazer uso da palavra, o participante Delegado habilitar-se-á perante um dos membros da organização entregando o crachá.

§ 1º - No uso da palavra, o orador não poderá faltar com o decoro a quem quer que seja, sob pena de ser-lhe interrompida a fala pelo serviço de som.

§ 2º - Cada orador usará da palavra por até 02 (dois) minutos, sendo ele advertido quando faltar 30 (trinta) segundos. A manifestação poderá ser feita por escrito, mediante entrega a um dos membros da organização.

§ 3º - Para melhor aproveitamento do tempo do congresso e do palestrante/painelista, o coordenador da mesa poderá limitar o número de oradores habilitados, bem como o tempo de uso da palavra no momento do painel.

§ 4º – Apenas os delegados terão direito a voz na plenária deliberativa sobre a reforma estatutária.

Art. 9. As deliberações do Congresso serão aprovadas pela maioria simples dos votos dos delegados presentes no momento da votação, mediante a utilização dos crachás levantados.

§ 1º - O direito do voto é exclusivo para os delegados.

§ 2º - Nas votações em que houver dúvida na contagem, proceder-se-á à entrega dos crachás na mesa para contagem nominal.

Seção I

Das Teses e Moções

Art. 10. - Os servidores que preencherem as condições do art. 4º, §2º, deste regimento poderão propor teses junto à Comissão Organizadora do 2º CONSEMP-SE, que deverão versar sobre os temas do Congresso, bem como sobre assuntos que estão ligados à categoria.

§ 1º – Os filiados interessados deverão enviar suas teses em arquivos nos formatos “.pdf” e “.doc”, ou “.odt”, anexados ao e-mail de inscrição no Congresso, no prazo estipulado no art. 5º, parágrafo único, deste regimento.

§ 2º – Caso a inscrição seja feita diretamente pelo site, o servidor deverá enviar a tese por e-mail, conforme parágrafo anterior, informando a data da realização da inscrição.

§ 3º – As teses serão apresentadas antes do Painel de debates.

§ 4º - O tempo para a defesa da tese será de 07 minutos para um dos subscritores, não sendo permitido o uso da palavra por outro subscritor, salvo se dividido o tempo entre os oradores.

§ 5º – Os delegados poderão contestar a tese, mediante habilitação junto a um dos organizadores, ocasião em que será concedido o tempo de 02 (dois) minutos para cada inscrito expor seus motivos.

§ 6º – Será concedida réplica aos subscritores da tese, pelo tempo de 02 (dois) minutos, ao final das falas dos delegados inscritos nos termos do parágrafo anterior.

Art. 11. As propostas de moções poderão ser apresentadas até as 10:00 horas do dia do evento, junto à Comissão Organizadora.

§ 1º - As propostas deverão ser entregues por escrito, devidamente assinadas pelos subscritores.

§ 2º - O tempo para a defesa da moção será de 05 (cinco) minutos para um dos subscritores, não sendo permitido o uso da palavra por outro subscritor, salvo se dividido o tempo entre os oradores.

§ 3º – Os delegados poderão contestar a proposta de moção, mediante habilitação junto a um dos organizadores, ocasião em que será concedido o tempo de 02 (dois) minutos para cada inscrito expor seus motivos.

§ 4º – Será concedida réplica aos subscritores da proposta de moção, pelo tempo de 02 minutos, ao final das falas dos delegados inscritos nos termos do parágrafo anterior.

§ 5º - As moções serão defendidas e votadas após o painel de debates e antes do início das discussões sobre a reforma estatutária.

§ 6º - As moções não versarão sobre assuntos pessoais e individuais, sendo permitidas somente quando se tratarem de assuntos de interesse coletivo e da categoria, não se admitindo moção contendo textos depreciativos, pejorativos, e com expressões inadequadas ao decoro.

§ 7º - A moção aprovada pelos delegados será formatada e revisada, tornando-se propriedade do SINDSEMP-SE, devendo ser subscrita pela Diretoria Executiva do SINDSEMP-SE e pela comissão organizadora do 2º CONSEMP-SE.

Art. 12. As teses e moções aprovadas comporão o Caderno do 2º CONSEMP, cuja organização e confecção ficará a cargo da Diretoria Executiva do SINDSEMP-SE.

Parágrafo único. O caderno do 2º CONSEMP-SE será publicado no sítio eletrônico do SINDSEMP-SE até o dia 30 de novembro de 2024.

Seção II

Da Proposta de Reforma Estatutária

Art. 13. Será admitida apresentação de proposta de alteração do Estatuto, desde o início das inscrições para o evento até o fim dos trabalhos do painel da reforma estatutária.

§ 1º – Somente os delegados poderão apresentar propostas de alteração do Estatuto, as quais deverão ser enviadas para o e-mail sindsempse@gmail.com, ou, no dia do evento, até as 10:00 horas, entregues por escrito à Comissão Organizadora ou à mesa de trabalhos, devidamente assinadas pelos seus autores.

§ 2º - Poderão ser realizadas emendas às propostas apresentadas, que devem ser reduzidas a termo, após os debates, e entregues à mesa de trabalhos devidamente subscritas.

§ 3º - Esgotadas as deliberações das emendas, proceder-se-á à votação.

§ 4º - Para a defesa da proposta, o autor/subscritor disporá de 03 (três) minutos e, havendo contraproposta, disporá de mais 01 (um) minuto.

Capítulo VI **Das Disposições Gerais**

Art. 14. O coffee break durante o evento será fornecido pelo SINDSEMP-SE nas dependências do local.

Art. 15. A publicação das deliberações do Congresso ficará sob responsabilidade da Diretoria do SINDSEMP-SE e será realizada até o dia 30 de novembro de 2024, no sítio eletrônico da entidade.

Art. 16. Aplica-se a este 2º CONSEMP-SE o quanto previsto no Estatuto do SINDSEMP-SE.

Art. 17. As dúvidas sobre a interpretação deste regimento serão colocadas como questão de ordem, a serem esclarecidas durante os trabalhos em plenária pela mesa diretora dos trabalhos.

Art. 18. Os casos omissos serão decididos pelos delegados presentes na plenária.

Aracaju-SE, 14 de setembro de 2024.

Mesa Diretora do 2º CONSEMP-SE